



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL N.º 306/2025

Preâmbulo

A **Prefeitura de Mandaguari**, no uso de suas atribuições e nos Termos do Contrato nºNo 49/2024 firmado com o Agente de Integração - Mais Estágios, O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Tabela 1 - CURSOS PERMITIDOS

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Superior	ADMINISTRAÇÃO	14 + CR
	Superior	FARMÁCIA	04 + CR
	Superior	ENFERMAGEM	13 + CR
	Superior	FISIOTERAPIA	02 + CR
	Superior	DIREITO	05 + CR
	Superior	PSICOLOGIA	02 + CR
	Superior	ENGENHARIA CIVIL	01 + CR
	Superior	ARQUITETURA	01 + CR
	Superior	LETRAS	01 + CR
	Superior	HISTÓRIA	01 + CR
	Superior	GEOGRAFIA	01 + CR
	Superior	VETERINÁRIO	01 + CR
	Superior	BIOMEDICINA	01 + CR
	Superior	FONOAUDIOLOGIA	01 + CR
	Superior	NUTRICIONISTA	01 + CR
	Superior	CONTABILIDADE	01 + CR
	Superior	ODONTOLOGIA	02 + CR
	ENSINO MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	10 + CR
	GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	20 + CR
	PÓS-GRADUAÇÃO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	20 + CR

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que estiverem com a matrícula e frequência regular em curso de nível superior ou ensino superior de educação profissional.
- 1.2. A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Prefeitura de Mandaguari, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Prefeitura de Mandaguari
- 1.4. O reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

de vagas existentes.

- 1.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período de 1 (ano) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 1.6. A jornada compreenderá 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Prefeitura de Mandaguari, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.
- 1.7. O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade, conforme segue:
 - a) O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30h) corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo federal.
 - b) O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo federal.
 - c) O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio, educação profissional e educação especial (30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal.
 - d) O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20h semanais será de 60% referente à bolsa-auxílio do estágio de 30h.
- 1.8. O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.
- 1.9. A bolsa-auxílio será paga no mês subsequente ao da realização do estágio, já o auxílio transporte no mês anterior com base na frequência mensal do estagiário (ressalvadas as hipóteses de entrada do estagiário em data posterior ao fechamento da folha de pagamento).
- 1.10. O estagiário fará jus, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.
- 1.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 1.12. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.
- 1.13. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, saúde e etc.
- 1.14. O processo seletivo *on-line* será no âmbito da Mais Estágios.

2. CRONOGRAMA

- 2.1. **Início das Inscrições:** 19/09/2025 a 06/10/2025
- 2.2. **Realização da prova objetiva:** 08/10/2025
- 2.3. **Divulgação do gabarito preliminar:** 09/10/2025
- 2.4. **Solicitação de recurso contra o gabarito:** 10/10/2025 até as 23:59
- 2.5. **Respostas aos recursos do gabarito e divulgação da lista provisória:** 14/10/2025
- 2.6. **Solicitação de recurso contra a lista provisória:** 15/10/2025 até as 23:59
- 2.7. **Resultado final e gabarito definitivo:** 17/10/2025.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição** e no ato da contratação: As vagas de estágio destinadas aos candidatos de nível superior serão preenchidas com candidatos de instituições públicas ou privadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 3.2. Para iniciar o estágio, o candidato não poderá estar cursando o último semestre do respectivo curso.
- 3.3. O estágio, se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado, até o período máximo de 2 (dois) anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 - a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
 - b) As vagas de estágio destinadas aos estudantes de nível superior serão preenchidas com estudantes de instituições públicas ou privadas, desde que tenham concluído 30% da grade obrigatória do curso.
 - c) Estar das áreas solicitadas;
 - d) Estar regularmente matriculado em curso superior do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;
 - e) Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos na Prefeitura de Mandaguari;
 - f) Estar matriculado em curso de superior que a Instituição de Ensino tenha liberado para desenvolver atividades de estágio não obrigatório, de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo on-line. O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo.
- 4.2. Eventuais correções nas informações da inscrição deverão ser solicitadas durante o período de inscrição através do e-mail: vagas@maisestagios.com.br. É dever do candidato passar as informações necessárias para localização de sua inscrição (Título do processo, nome completo, e-mail e cpf, etc.).
- 4.3. Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema da Mais Estágios Ltda., não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- 4.4. As inscrições serão realizadas de forma on-line durante o período de 19/09/2025 a 06/10/2025 às 23:59h (horário de Brasília) e as provas serão realizadas durante na data de 08/10/2025, através do site do Agente de Integração - Mais Estágios, www.maisestagios.com.br.
- 4.5. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá conferir as informações no QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO. Ao concluir a inscrição, receberá, via e-mail, a confirmação de inscrição. Caso não receba o e-mail de confirmação, o candidato deve verificar no spam ou lixo eletrônico, conferindo o endereço de e-mail cadastrado no processo seletivo, podendo também entrar em contato com o Setor de Recrutamento e Seleção, por meio do endereço de e-mail vagas@maisestagios.com.br. Na hipótese de contato via e-mail, o candidato deve anexar a foto do seu documento de identificação pessoal (frente e verso). Não serão aceitas solicitações por telefone, fax, via postal ou qualquer outro meio.
- 4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.7. Será aceita somente uma inscrição por candidato.
- 4.8. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto a Mais Estágios Ltda...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 4.9. O requerimento para o atendimento especial no dia da prova deverá ser feito pelo e-mail do Agente Integrador - Mais Estágios vagas@maisestagios.com.br.
- 4.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, no ato de inscrição sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.11. A Prefeitura de Mandaguari e a Mais Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12. **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados.**
- 4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Mandaguari, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 4.15. A Prefeitura de Mandaguari e a Mais Estágios Ltda., não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do candidato.**
- 4.16. Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretará na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 4.17. A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5. DAS PROVAS

- 5.1. A seleção compõe-se de duas fases classificatórias e eliminatórias com aplicação de provas objetivas on-line, análise curricular e entrevista. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 5.2. As provas online serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, observarão os seguintes conteúdos e pontuações, para os candidatos de todos os cursos, conforme quadro abaixo:

Tabela 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	Compreensão e Interpretação de Textos; Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Crase; Concordância Verbal e Nominal; Regência Nominal e Verbal; Flexão das Palavras; Pronomes de Tratamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

5.3.

Conhecimento Específico	10	ANEXO I
Total de Pontos	20	

r

ova poderá ser realizada através da página do processo ou podendo ser acessada no perfil do candidato na aba “Meus Processos”, em 08/10/2025. O candidato que não realizar as provas online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.

O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.5.

A Prefeitura de Mandaguari e a Mais Estágios não se responsabilizam por provas não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.

O candidato que não realizar as provas online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.7.

O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

5.8.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9.

Orienta-se que o acesso e prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) Atualizar a página;

b) Reiniciar o computador;

c) Enviar um *print* da tela para o e-mail vagas@maisestagios.com.br relatando o problema até às 14:00 horas do dia **08/10/2025**, para verificação antes do período final de acesso.

5.10.

Recomendações para a realização da prova:

a)

O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b)

Acesse a prova utilizando Notebooks ou Desktops. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablets e celulares.

c)

Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d)

Não é de responsabilidade da Prefeitura de Mandaguari ou da Mais Estágios Ltda., eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mails do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e)

Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.

f)

É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

g)

Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.

h)

Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 2 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i)

As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.

j)

O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

prova.

5.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

5.12. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) Obter maior pontuação Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Semestre mais avançado;
- d) Possuir maior idade.

6. DOS GABARITOS E RECURSOS

- 6.1. O gabarito provisório será divulgado no site da Mais Estágios Ltda., no dia útil subsequente à data final de realização da prova.
- 6.2. O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **14/10/2025**.
- 6.3. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo da Mais Estágios Ltda., através do e-mail: **vagas@maisestagios.com.br**, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
- 6.4. Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
- 6.5. Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 14/10/2025, no site da Mais Estágios Ltda. na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
- 6.6. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.7. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo da Mais Estágios Ltda. e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 6.8. Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado e/ou sem utilização do Formulário de Recurso disponibilizado na página do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 7.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas.
- 7.3. A classificação será publicada em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 7.4. Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no portal do processo seletivo na data provável de **14/10/2025**.
- 7.5. O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de 15/10/2025, por meio do formulário na página do processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 8.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no página do processo seletivo, na data provável de 17/10/2025.
- 8.2. A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional da Prefeitura de Mandaguari, e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Prefeitura de Mandaguari.
- 8.3. Os candidatos serão convocados por meio do e-mail, mensagem e/ou telefonema, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.4. O candidato convocado terá 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.
- 8.5. O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.
- 8.6. É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.
- 8.7. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail, para eventual contato da Prefeitura de Mandaguari e/ou Agente de Integração Mais Estágios Ltda.
- 8.8. O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 04 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento da Prefeitura de Mandaguari.

9. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 9.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
- 9.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
- 9.4. São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 9.5. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
 - 9.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
 - 9.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
 - 9.8. A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 9.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
 - 9.10. O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
 - 9.11. Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 9.12. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 9.13. O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 9.14. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações..
- 9.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 9.16. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 9.17. Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
10. **DE PESSOAS NEGRAS**
- 10.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, aos candidatos negros fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas do processo seletivo.
- 10.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 10.3. O candidato que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e duração da prova, além dos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 10.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que no ato da inscrição se declararem negros, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral. No ato da convocação, para concorrer a uma das vagas destinadas a negros, o candidato deverá preencher a autodeclaração étnico-racial, por meio do formulário contido no link de acesso [AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL](#), encaminhando para o e-mail do Agente de Integração - Mais Estágios vagas@maisestagios.com.br
- 10.5. No ato da convocação, o candidato que se autodeclarar negro poderá ser submetido a um procedimento de verificação da condição declarada, através de entrevista com o Agente de Integração – Mais Estágios.
- 10.6. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos candidatos negros do painel do Agente de Integração - Mais estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.
- 10.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à lista geral, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 10.8. Os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 10.9. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 10.10. Os candidatos negros e com deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral, lista cotista racial e lista de candidatos com deficiência.
- 10.11. Caso não existam candidatos negros aprovados ou em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, a critério do Prefeitura de Mandaguari
- 11.2. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
- 11.3. O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal n.º 11788/2008.
- 11.4. O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Prefeitura de Mandaguari ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante do contrato.
- 11.5. O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.
- 11.6. O edital encontra-se à disposição para consulta na página do processo seletivo.
- 11.7. Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Mais Estágios Ltda., em conjunto com a Prefeitura de Mandaguari.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados na página do processo seletivo.
- 11.9. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas na página do processo seletivo.
- 11.10. Não poderá participar do processo seletivo:
- 11.11. Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados, do Paraná;
- 11.12. Militar da União, dos Estados, do Paraná;
- 11.13. Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 11.14. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:
- 11.15. Automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, ressalvada a possibilidade de prorrogação;
- 11.16. De ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino, a ser verificado pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;
- 11.17. Conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;
- 11.18. Descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 11.19. Abandono, caracterizado por ausência não justificada à unidade onde exerce suas atividades, por 3 (três) dias consecutivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- 11.20. Por conduta incompatível com a exigida pelo e a pedido do estagiário.
- 11.21. O estagiário será orientado e supervisionado pelo titular da unidade onde for localizado ou pelo servidor indicado para tal, desde que esse supervisor possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, quando exigido em lei, inscrição em órgão de fiscalização profissional.
- 11.22. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do candidato com a Prefeitura de Mandaguari.
- 11.23. Prescreverá em 2 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.
- 11.24. O Agente Integrador – Mais Estágios se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.25. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, enviar e-mail para o endereço eletrônico vagas@maisestagios.com.br, onde deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o nº do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o print da imagem do erro apresentado.
- 11.26. Observado quaisquer fatos em desacordo ao estabelecido no edital ou pelo agente de integração enseja a desclassificação imediata do candidato, esteja ele em qualquer fase do processo seletivo;

Mandaguari, 19 de setembro de 2025.

Enf.^a Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO - Clima e Cultura Organizacional; Gestão da Qualidade; Noções de Administração de Recursos Materiais; Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Noções de Administração Pública; Noções de Gestão por Processos; Noções de planejamento organizacional; Planejamento estratégico; Planejamento operacional; Planejamento tático; Princípios fundamentais da Administração; Teorias de Administração;

FARMÁCIA - Farmacologia, Análises Clínicas, Bioquímica Básica e Clínica, Imunologia Básica e Clínica, Cálculos Farmacêuticos, Legislação em Farmácia.

ENFERMAGEM - Anatomia na Enfermagem; Anatomia do Sistema Músculo Esquelético; Anatomia do Sistema Nervoso; Fisiologia, Metabolismo, Bioética, Pesquisa em Enfermagem, Medical Oral, Medicação Endovenosa; Sinais Vitais.

FISIOTERAPIA - Biomecânica e Cinesiologia; Semiologia (Patologia, Clínica Geral e Patologia); Fisioterapia Geral; Avaliação funcional; Plano de tratamento; Reabilitação; Terapia manual e Massoterapia; Fisioterapia Geral; Reabilitação.

DIREITO - Direito Administrativo: Princípios Gerais; Ato Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Poderes da administração; Bens Públicos; Controle da Administração Pública. Direito Constitucional: Princípios Fundamentais; Direitos E Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Nacionalidade; Organização Do Estado: União Federal; Dos Poderes: Poder Judiciário. Direito Civil: Personalidade; Capacidade; Domicílio; Bens; Fatos E Atos Jurídicos; Negócios Jurídicos; Prescrição E Decadência. Direito Processual Civil: Princípios Do Processo Civil; Pressupostos Processuais; Ação: Conceitos; Elementos; Jurisdição; Competência: Sujeitos Processuais; Atos Processuais; Formação, Suspensão E Extinção Do Processo; Procedimento Ordinário; Lei N. 10.259/2001 (Juizados Especiais Federais Cíveis)

PSICOLOGIA - Psicologia e Organizações; Absenteísmo e Rotatividade; Desenho, Descrição e Análise de Cargos; Análise do Trabalho; Análise Institucional; Assédio Moral; Avaliação de Desempenho; Avaliação Psicológica; Entrevista e Anamnese; Testes Psicológicos - Testes Psicométricos e Testes Projetivos; Teorias e Técnicas Psicoterápicas; Abordagem Centrada na Pessoa; Behaviorismo

ENGENHARIA CIVIL - Prática nos softwares Autocad 2D e Excel, NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estrutura, Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidrossanitárias Prediais e Materiais de Construções.

ARQUITETURA - Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; NBR 14037 - Manutenção predial; NBR 6118 - Noções de estrutura; NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; Noções de conforto ambiental; Noções de tecnologia das construções; NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; NRB 5674 - Manutenção de edificações

LETRAS - Fonologia; Morfologia; Sintaxe; Semântica; Pragmática; Sociolinguística; Psicolinguística; Linguística Aplicada.

HISTÓRIA - História Geral; Fundamentos da História: Tempo, Memória e Cultura; Pré-História ou História Não-Escrita; Antiguidade Oriental (Egípcios, Mesopotâmicos, Persas, Indianos e Chineses; Antiguidade Ocidental (Gregos, Romanos e Macedônios); Mercantilismo e a economia de Estados; Ocupação de novos territórios: Colonialismo; Revolução Intelectual do século XVIII: Iluminismo; Revolução Industrial

GEOGRAFIA - Cartografia; Coordenadas Geográficas; Escalas; Projeções e Representações; Fuso Horário; Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento; População; Conceitos Demográficos; Urbanização.

VETERINÁRIO - Anatomia e Fisiologia Veterinária; Semiologia; Bioquímica em Veterinária; Farmacologia Veterinária; Microbiologia em Veterinária; Genética em Medicina Veterinária; Bioestatística em Veterinária; Biossegurança em Veterinária; Imunologia e Vacina; Epidemiologia Veterinária; Doenças Infecciosas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Parasitologia em Veterinária

BIOMEDICINA - Procedimentos Gerais; Preparo de Amostras Biológicas; Normas de Biossegurança e Descarte de Materiais em Laboratório e Hemoterapia; Técnicas de Lavagem; Esterilização e Preparo de Vidrarias; Validação e Controle de Qualidade Laboratorial; Bioquímica em Biomedicina; Propriedades e Preparo de Água Reagente Tipo I; Biologia Molecular em Biomedicina; Citologia e Citopatologia Ginecológica; Genética e Reprodução Humana; Hematologia em Biomedicina.

FONOAUDIOLOGIA - Audiologia; Avaliação e Reabilitação Vestibular; Disfagia e Mastigação; Fonoaudiologia Educacional; Fonoaudiologia Hospitalar; Linguagem e Fala; Motricidade Orofacial; Neonatologia; Saúde Coletiva; Voz; Legislação e Ética Profissional da; Fonoaudiologia

NUTRICIONISTA - Vitaminas (propriedades, benefícios, biodisponibilidade e deficiência); Minerais (propriedades, benefícios, biodisponibilidade e deficiência); Bioquímica, Digestão, Metabolismo e Absorção de Nutrientes; Carboidratos; Fibra Alimentar; Proteínas, Lipídeos Embrionologia

CONTABILIDADE - Contabilidade Pública Básica: Conceitos básicos, Finalidade, Patrimônio, Usuários, Princípios; Contas: classificação e Balancete de Verificação; Matemática Financeira; Noções de Estatística; Princípios da Contabilidade; Técnicas Contábeis; Escrituração, Auditoria, Análise de Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis

ODONTOLOGIA - Odontologia Pré-Clínica; Anatomia Dentária; Anatomia Aplicada à Odontologia; Materiais Odontológicos; Histologia; Farmacologia na Odontologia; Oclusão; Diagnóstico Clínico e Radiográfico da Cárie; Anestesiologia em Odontologia; Biossegurança. Vacinas

FORMAÇÃO DE DOCENTES - Conjuntos Numéricos e Operações; Equações e Inequações; Funções; Trigonometria Básica; Probabilidade e Estatística Básica; Geometria;

PEDAGOGIA - Temas Educacionais Pedagógicos; A Construção do Conhecimento: Papel do Educador, do Educando e da Sociedade; A Didática e o Processo de Ensino e Aprendizagem; Educação Sexual: na família, na escola; Ética Profissional; Evasão Escolar: causas e consequências

ÁREA DA EDUCAÇÃO - Fundamentos Teóricos da Educação; Políticas Educacionais; Metodologias e Práticas de Ensino; Metodologias e Práticas de Ensino; Psicologia e Desenvolvimento Humano na Educação; Educação e Diversidade; Tendências e Inovações Educacionais; Pesquisa em Educação